

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no Registro De Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	EXCLUSIVO	MICROCOMPUTADOR COM 16GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) 1 TB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE: 16GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 1TB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 500W PROCESSADOR: CACHE: 16MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.9 GHZ, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 2.5GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 8. NÚMERO DE TAREFAS: 16 PLACA DE VÍDEO: TIPO: OFFBOARD, MEMÓRIA: 2GB, CLOCK: ATÉ 1000MHZ, CLOCK DA MEMÓRIA: 5000MHZ, OPENGL: 4.5. CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI/DVI SAÍDAS: HDMI E DVI. OUTRAS CONEXÕES: 8 CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB.	unidade	08
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) 240GB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE 8GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 240GB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 230W	unidade	27

		<p>PROCESSADOR: CAHE: 12MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.4 GHZ, FREQUÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR: 2.6GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 6.; NÚMERO DE TAREFAS: 12 CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI. CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD:CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB.</p>		
3	EXCLUSIVO	<p>MONITOR LED 21.5" FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5" TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: 0,248 MM BITS: 8 BITS BRILHO: 250 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 HZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 KHZ LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 1X VGA 1X HDMI</p>	unidade	52
4	EXCLUSIVO	<p>NOBREAK, POTENCIA 600VA, 4 TOMADA, COR PRETO, 6 NIVEIS DE PROTEÇÃO. ENTRADA BIVOLT, SAIDA 110 V. GARANTIA DE 1 ANO.</p>	unidade	24
		<p>NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR E CHIPSET PROCESSADOR:POTÊNCIA: 2.8GHZ (4.3GHZ MAX TURBO) NÚCLEOS: QUADCORE THREADS: 8 THREADS VELOCIDADE: CACHE: 2MB L2 / 4MB L3 PLACA DE VÍDEO INTEGRADAS: INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL</p>		

5	EXCLUSIVO	<p>SISTEMA OPERACIONAL: WIN 11 HOME ORIGINAL</p> <p>MEMÓRIA</p> <p>MEMÓRIA: 8GB</p> <p>SLOTS: 1</p> <p>TIPO: LPDDR5</p> <p>VELOCIDADE:</p> <p>MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB</p> <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>CAPACIDADE: 256 GB</p> <p>TIPO DE INTERFACE: PCIE</p> <p>FATOR DE FORMA: NVME M.2</p> <p>ÁUDIO</p> <p>ALTO-FALANTES: 2X</p> <p>CÂMERA</p> <p>NÚMERO DE CÂMERAS: 1</p> <p>TIPO: WEBCAM HD-720P COM PRIVACIDADE</p> <p>BATERIA</p> <p>TIPO: 3 CÉLULAS 42WH</p> <p>TENSÃO: BIVOLT</p> <p>PORTAS E CONECTORES</p> <p>REDE: WI-FI</p> <p>USB: 3X</p> <p>ÁUDIO: 1X</p> <p>VÍDEO: 1X HDMI SAÍDA</p> <p>CONECTOR DO ADAPTADOR DE ENERGIA: SIM</p> <p>DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS:</p> <p>ALTURA: 36CM</p> <p>LARGURA: 24CM</p> <p>PROFUNDIDADE: 18CM</p> <p>PESO: 2,5KG</p>	unidade	14
06	EXCLUSIVO	<p>NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 10; NÚMERO DE THREDS: 12; FREQUÊNCIA TURBO MAX: 5.00GB; CACHE: 12MB. SUPORTE ATÉ 96 GB DE MEMÓRIA, TIPO DDR5/DDR4; SUPORTE A DIRECTX 12.1; SUPORTE A OPENGL 3.0 E/OU 4.6;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.</p> <p>PLACA DE VÍDEO DE 2 GB DE MEMÓRIA. MEMÓRIA: 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM).</p> <p>SSD DE 1TB. FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA.</p> <p>TECLADO RETROILUMINADO, NUMÉRICO E EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL.</p> <p>CÂMERA</p> <p>WEBCAM WIDESCREEEN FHD (1080P) INTEGRADA COM DOIS MICROFONES DIGITAIS</p> <p>ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL.</p> <p>BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA).</p> <p>WIRELESS 802.11AX 2X2 WI-FI 6, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <p>ALTURA: 1,55 CM A 1,75 CM</p> <p>LARGURA: 35,85 CM</p>	unidade	03

		PROFUNDIDADE: 23,49 CM PESO: 1.65 KG		
7	COTA RESERVADA	MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD)240GB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE 8GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 240GB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 230W PROCESSADOR: CAHE: 12MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.4 GHZ, FREQUÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR: 2.6GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 6.; NÚMERO DE TAREFAS: 12 CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI. CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD:CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB.	unidade	08

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das secretarias municipais, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de informática. A aquisição de novos equipamentos proporcionará vários benefícios para Administração, sendo que, equipamentos modernos e eficientes permitirão aos servidores trabalharem com mais rapidez e qualidade, podendo implementar soluções tecnológicas modernas, e assim garantir a segurança dos dados e sistemas, como também, diminuição da necessidade de manutenções corretivas e a otimização dos processos administrativos, resultando em economia para o município. A aquisição será através de Registro de Preço com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia – MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Lei Complementar n.º 123/2006;

Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4.2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

4.2.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG; Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.3.2. A sustentabilidade na aquisição de equipamentos de informática é fundamental, pois contribui para a preservação do meio ambiente, a responsabilidade social e a economia de recursos públicos. Ao incorporar práticas sustentáveis, a administração

pública pode diminuir o consumo de energia, recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa, através da compra de produtos eco-eficiente. Portanto, a adoção de critérios de sustentabilidade poderá gerar benefícios para o meio ambiente e a sociedade, construindo um futuro mais sustentável para todos.

4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega:

5.1.1. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 30 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.1.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.1.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.1.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.1.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.2. Local e condições de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min. Não haverá pagamentos adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda

5.3 Prazo e Condições de Garantia

5.3.1. Serão aplicadas as disposições do CDC.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

7.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de **Pregão Eletrônico** para Sistema de Registro de Preços, com disputa por **menor preço proposto por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, itens de **COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS**, para disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). **Sendo que, nos itens de COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS, será garantida a prioridade de contratação para empresas com sede no município de Anaurilândia-MS, nos termos da lei complementar n.º 123/2006.**

8.3. Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação

da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.3.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.3.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

8.3.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.3.5.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.3.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que na presente contratação possui os **itens 1, 3, 4, 5, 6** com o valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, serão exclusivos para a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os**

Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, já o item 2 por ter valor estimado acima do limite de 80.000,00 (oitenta mil reais), será de AMPLA CONCORRÊNCIA em 75% e o item 7 COTA RESERVADA em 25%, para disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), garantida a prioridade de contratação para empresas com sede no município de Anaurilândia-MS, nos termos da lei complementar n.º 123/2006.

8.3.5.3. Em relação ao item de AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.3.5.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.5.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.3.4.1. O disposto no item 8.3.5.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.3.5.5. Em relação aos itens COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS, uma vez que este(s) item(s) são destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5.6. Para o(s) Item(s) destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia-MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.3.5.6.1. Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

8.3.5.6.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia - MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.3.5.6.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

8.3.5.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.3.5.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8.3.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.10. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.3.5.10.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

9.1. O Valor total estimado é de **R\$ 333.987,33 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Item	Descrição do Item	Qtde	Média do Valor Unitário	Subtotal
1	MICROCOMPUTADOR COM 16GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) 1 TB.	8	R\$ 4.726,67	R\$ 37.813,28
2	MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) - Ampla Concorrência	27	R\$ 4.096,66	R\$ 110.610,00
3	MONITOR LED 21.5" FULL HD. HDMI.	52	R\$ 963,33	R\$ 50.093,16
4	NOBREAK, POTENCIA 600VA, 4 TOMADA, COR PRETO, 6 NIVEIS DE PROTEÇÃO. ENTRADA BIVOLT, SAIDA 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	24	R\$ 839,33	R\$ 20.143,92

6	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR E CHIPSET PROCESSADOR:POTÊNCIA: 2.8GHZ (4.3GHZ MAX TURBO) MEMÓRIA: 8GB	14	R\$ 4.476,66	R\$ 62.673,24
7	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 10; NÚMERO DE THREDS: 12; FREQUÊNCIA TURBO MAX: 5.00GB; CACHE: 12MB. SUPORTE ATÉ 96 GB DE MEMÓRIA, TIPO DDR5/DDR4; SUPORTE A DIRECTX 12.1; SUPORTE A OPENGL 3.0 E/OU 4.6; MEMÓRIA. MEMÓRIA: 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM).	03	R\$ 6.626,66	R\$ 19.879,98
3	MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) - Cota Reservada	8	R\$ 4.096,66	R\$ 32.773,28
				R\$ 333.986,68

9.1.1. Total por Secretaria participante:

1	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 133.963,06
2	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 69.719,87
3	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Funditários	R\$ 17.146,64
4	Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude	R\$ 4.476,66
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	R\$ 16.275,30
6	Secretaria de Saúde	R\$ 37.399,92
7	Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos	R\$ 4.476,66
8	Secretaria de Assistência Social	R\$ 50.528,57

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.3. Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO



11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Elaborado por:

GILMAR MOREIRA DOS SANTOS

Aprovado por:

LUCIANO MARANGON

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças